

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****PRESIDENTE:** Rafael Govari**RELATOR:** Rosinelson Ribeiro do Nascimento**RELATOR:** André Luciano Maciel**PROJETO DE LEI Nº 67/2025**

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 1771, de 19 de setembro de 2023 que: Dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

A Constituição Federal, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos de interesse local. O transporte remunerado privado individual de passageiros, regulamentado pela Lei Federal nº 13.640/2018, pode ser objeto de legislação municipal para adequação às peculiaridades locais.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(X) Rafael (X) André

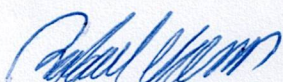
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

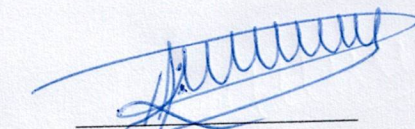
() Rafael () André

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2025


Presidente


Relator

Relator